

***DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 245, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001**

Publicado no Diário da Assembléia 1.207

**Revogado pelo o Decreto Administrativo nº 30, de 14/02/2002.*

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 207, de 20 de abril de 1999, e com fulcro nos arts. 52 e 53 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. O valor da diária a ser paga no âmbito da Assembléia Legislativa, para o servidor em viagem a serviço, será o fixado na **Tabela de Diárias**, de conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Deverá o valor da diária ser compatível com o cargo ou nível ocupado pelo servidor beneficiário de seu pagamento, e levar-se-á em conta, também, o local do evento (capital ou interior).

Art. 3º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 4º. Não se concederão diárias com valores superiores aos estabelecidos neste Decreto, ainda que se trate do deslocamento de equipes integradas por servidores que as auferiram em valores diferenciados.

Art. 5º. As diárias são concedidas mediante preenchimento do Formulário de **Solicitação de Diárias e Passagens**, de conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 6º. As diárias deverão ser solicitadas pelos Diretores de Área e autorizadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência e/ou Diretor Geral.

Parágrafo Único. O Chefe de Gabinete da Presidência e o Diretor Geral poderão conceder as diárias relativas ao seu próprio afastamento

Art. 7º. Em se tratando de viagens a serviço, ao exterior, o servidor fará jus à diária no valor, em reais, equivalente a U\$ 400.00 (quatrocentos dólares) americanos.

Art. 8º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de três dias.

Art. 9º. Estará obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo de três dias, o servidor que retornar à sede em prazo menor do que o previsto.

Art. 10º. As Diárias:

I – não se incorporam aos vencimentos, subsídios ou proventos de aposentadoria ou pensão;

II – Não se consideram para efeitos de:

- a) adicional de férias;
- b) gratificação natalina.

III – São concedidas exclusivamente aos servidores que estejam em pleno exercício dos respectivos cargos ou funções, desprovidas de característica salarial, e pagas:

- a) mediante custeio;
- b) antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério da autoridade concedente:
 - 1. emergências, casos em que poderão ser pagas no decorrer do afastamento;
 - 2. afastamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revoga-se o Decreto Administrativo nº 034, de 08 de março de 2000, 078, de 18 de abril de 2000 e 214, de 28 de agosto de 2001.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2001.

Deputado **MARCELO MIRANDA**
Presidente

**ANEXO I AO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 245, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2001**

TABELA DE DIÁRIAS

CLASS	CLASSIFICAÇÃO DO CARGO		INTERIO	INTERIO
--------------	-------------------------------	--	----------------	----------------

E		CAPIT AIS (R\$)	R DO ESTADO (R\$)	R DE OUTRO ESTADO (R\$)
I	Diretor-Geral, Chefe de Gab. da Presidência, Diretores de Área	250,00	150,00	200,00
II	Chefes de Gabinetes, Chefes de Departamentos, Chefe da AUDIN, Chefes de Coordenadorias, Chefes de Assessorias	210,00	140,00	180,00
III	Chefes de Seções, Chefes de Serviços, Assessores Parlamentares	186,00	128,00	162,00
IV	Servidores Nível Superior e demais comissionados	145,00	96,00	124,00
V	Servidores Nível Médio e Motoristas	113,00	75,00	97,00
VI	Servidores Nível Elementar e Nível Fundamental	90,00	60,00	79,00

**ANEXO II AO DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 245, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2001**



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS		
<input type="checkbox"/> Presidência	<input type="checkbox"/> Procuradoria Geral	<input type="checkbox"/> Diretoria de Financeira
<input type="checkbox"/> Gabinete de Deputado	<input type="checkbox"/> Diretoria Legislativa	<input type="checkbox"/> Diretoria Administrativa
<input type="checkbox"/> Diretoria Geral	<input type="checkbox"/> Diretoria de Comunicação	<input type="checkbox"/>

Nome do Proposto:		Matrícula n.º:
Cargo/Função: DIRETOR GERAL	Setor:	Ramal:

Diária <input type="checkbox"/>	Passagem(<input type="checkbox"/>)	Natureza:
---------------------------------	---	-----------

MEIO DE TRANSPORTE				
<input type="checkbox"/> aéreo	<input type="checkbox"/> ônibus	<input type="checkbox"/> veículo oficial	<input type="checkbox"/> veículo próprio	<input type="checkbox"/> outros

DESLOCAMENTO		
Percurso:	Período:	
	Saída	Retorno
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:		
Descrição do veículo oficial		
	Tipo:	Placa:

JUSTIFICATIVA

Palmas (TO), de de 2001.	Assinatura e carimbo do Proponente:
-----------------------------	-------------------------------------

ESPAÇO RESERVADO PARA DESPACHO